

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2254/2018

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação lote de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano n.º 2-A (dois-A) da Quadra n.º 4 (quatro) do Loteamento Walendolff, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) de propriedade do Loteamento Walendolff Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.111.142/0001-30, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob o n.º 49.561, Livro n.º 2, Ficha 1, avaliado em R\$ 66.166,70 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para implantação de via pública.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod284559

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 22 de Novembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1738